



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

EDITAL INTERNO Nº 12/2023
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/UFRPE 2022-2024

1. DA APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PREG), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em consonância com as normas deste Edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Portaria CAPES nº 82 de 28 de abril de 2022 e Edital CAPES EDITAL Nº 24/2022 - SEGUNDA CHAMADA e demais legislações aplicáveis à matéria, abre inscrições aos estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UFRPE e interessados em concorrer às vagas de Residentes do Programa de Residência Pedagógica (PRP), COM BOLSAS pagas pela CAPES, como voluntários e cadastro de reserva para o período de 11 (onze) meses de realização do Projeto Institucional (maio de 2023 a março de 2024).

O PRP/UFRPE é um programa financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) que visa fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Informações sobre o Programa estão disponíveis na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>).

Para concorrer às vagas de Residente, o(a) estudante deverá preencher o formulário *online* correspondente ao núcleo para o qual realizará a inscrição e enviar a documentação, em formato PDF, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, através do e-mail do mesmo núcleo (Anexo 1), durante o período de **17/04/23 a 26/04/23**.

1.1 Dos objetivos do PRP/UFRPE

O PRP tem como objetivos: fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores; valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2 Dos requisitos de participação dos discentes

1.2.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa no Programa de Residência Pedagógica:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto/núcleo;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período ou estar apto a cursar o 5º período a partir de 2022.2;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital (8 horas semanais);
- VI - firmar Termo de compromisso.

1.2.2 Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

1.2.3.O discente não poderá receber bolsa por período superior a 11 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto/núcleo ou edição do PRP.

1.3 Da expectativa de vagas

O preenchimento das vagas, durante o período de vigência do Edital PREG Nº **12/2023**, de 17 de abril de 2023, dar-se-á conforme demanda de cada licenciatura. O quantitativo anunciado é uma expectativa que pode ser alterada em conformidade com as disposições da CAPES, bem como com a suspensão deste edital, portanto **O NÚMERO DE BOLSAS INDICADO POR ÁREA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO**. Os núcleos e a respectiva quantidade de vagas para Residentes bolsistas, Residentes voluntários e cadastro de reserva a serem contemplados pelo Programa estão indicados no quadro seguinte:

Núcleos	Quantidade de vagas para Residentes bolsistas	Quantidade de vagas para Residentes voluntários	Quantidade de vagas para cadastro de reserva
Língua Portuguesa/Sede	00	00	10
Língua Portuguesa/EAD	05	01	05
Língua Espanhola/Sede	02	00	05
Língua Inglesa/UAST	05	01	05
Biologia/Sede	00	00	05
Educação Física/Sede	00	03	10

Química/Sede	00	00	10
Química/UAST	04	03	07
Física/Sede	02	02	05
Pedagogia/Sede	00	00	05
Matemática/Sede	15	03	10
História/Sede	15	03	10
Expectativa total de vagas	48	16	87

As vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

A) lista de espera dos candidatos aprovados no presente Edital, de acordo com a ordem de classificação;

B) lista dos novos candidatos selecionados a partir de novo processo seletivo baseado nas normas deste Edital de fluxo contínuo.

Os candidatos aprovados, relacionados por área-curso e ordem de classificação, comporão lista a ser divulgada na página eletrônica da UFRPE (www.ufrpe.br). A convocação ocorrerá por área-curso, considerando a ordem de classificação. Os novos candidatos interessados em participar do processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes deverão efetuar sua inscrição, apresentar documentação e realizar as etapas do processo seletivo de acordo com os itens 2 e 4 deste Edital, conforme nova seleção a ser divulgada na página eletrônica da UFRPE (www.ufrpe.br).

1.4 Da vigência das bolsas

As bolsas do PRP, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, terão duração de 11 meses, desde que se cumpram regularmente as atribuições dos bolsistas. O não cumprimento das atividades relacionadas ao Programa poderá provocar a substituição do bolsista, a qual ocorrerá através de substituição pelo próximo candidato na lista de espera ou de nova seleção. A liberação das bolsas ou a ampliação do número de vagas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da CAPES, agente financiadora do Programa.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Do prazo de inscrição

Os licenciandos interessados em atuarem como Residentes do PRP poderão se inscrever no período de **17/04/23 a 26/04/23**.

2.2 Das modalidades de inscrição

Os licenciandos poderão se candidatar à Bolsa de Residente do PRP. A classificação do Residente bolsista ou Residente voluntário ocorrerá em conformidade com a nota obtida no

processo seletivo. Entretanto o Residente voluntário garante os mesmos direitos (exceto a bolsa) e deveres do Residente na condição de bolsista.

O estudante que se inscrever na seleção para Residente não poderá submeter concomitantemente uma nova inscrição ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). Caso haja inscrição do mesmo estudante nos dois processos seletivos, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.3 Da documentação para os candidatos a bolsas do Programa de Residência Pedagógica

As inscrições devem ocorrer através do formulário *on-line* do núcleo correspondente (Anexo 1). A documentação solicitada deverá ser enviada, no ato da inscrição, para o e-mail também do núcleo para o qual se realiza a inscrição (Anexo 1), no prazo definido neste Edital, em consonância com o Edital CAPES 24/2022 – SEGUNDA CHAMADA.

No ato da inscrição, os estudantes candidatos à bolsa deverão, **obrigatoriamente**, enviar para o e-mail correspondente ao núcleo para o qual ocorrerá a inscrição, a seguinte documentação, não havendo possibilidade de complementação da documentação exigida fora do prazo de inscrição:

- 2.3.1 Comprovante de matrícula (emitido pelo SIGAA);
- 2.3.2 Declaração de vínculo, indicando o período que está sendo cursado no ato da inscrição;
- 2.3.3 Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- 2.3.4 Termo de Compromisso (Anexo 2);
- 2.3.5 Declaração de compatibilidade e de disponibilidade de carga horária (Anexo 3);
- 2.3.6 Histórico acadêmico emitido pelo SIGAA, com indicação do coeficiente de rendimento;
- 2.3.7 Carta de intenção, que apresente os seguintes critérios: dados pessoais e de escolarização; motivos que levam à participação no PRP; como a participação no PRP pode contribuir para a sua formação inicial; disponibilidade de participação das ações do PRP; proposta de temas e atividades a serem realizadas no âmbito do PRP; atendimento às normas da escrita formal e às condições/propriedades de textualidade; outras informações que julgar importantes para as ações do PRP. A carta será avaliada conforme os critérios apresentados.

2.4 Da entrega da documentação de modo remoto e abertura de processo para a inscrição

A documentação citada na seção 2.3 deverá ser enviada, em formato PDF, para o e-mail do núcleo para o qual se realiza a inscrição (Anexo 1), considerando o prazo indicado neste Edital. Não haverá possibilidade de complementação da documentação exigida fora do prazo de inscrição.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Do Residente

- I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

- III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES (no mínimo, 8 horas semanais ao longo dos 11 meses de vigência do Programa), sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao Preceptor, ao Docente Orientador, ao Coordenador Institucional ou à CAPES;
- VII - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VIII - atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IX - assinar Termo de Compromisso do programa;
- X - restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XI - informar imediatamente ao Docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- XII - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos promovidos ou não pela instituição;
- XIII - assinar termo de desligamento do Programa, quando couber.

3.1.1 O residente deverá cumprir as carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

4 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Dos critérios de seleção para os candidatos às bolsas de Residência Pedagógica

A seleção será realizada pela Coordenação Colegiada do PRP/UFRPE, composta pelo Coordenador Institucional, pelo conjunto dos Docentes orientadores e por docentes convidados, e terá as seguintes etapas:

I - 1º Etapa (Eliminatória)

1. Homologação das inscrições Coordenação Colegiada do PRP/UFRPE, a partir da conferência da documentação enviada no ato da inscrição. Todos os documentos, em formato PDF, devem ser enviados pelo e-mail indicado no ato da inscrição, considerando o prazo indicado neste Edital. Não haverá possibilidade de complementação da documentação exigida fora do prazo de inscrição.
2. Será aceita uma única inscrição por estudante. Na hipótese de realização de uma nova inscrição no mesmo Programa, respeitando-se o prazo estipulado no item 2.1 deste Edital, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
3. O estudante que se inscrever na seleção para Residente não poderá submeter

concomitantemente uma nova inscrição ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). Caso haja inscrição do mesmo estudante nos dois processos seletivos, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4. Os documentos que serão conferidos na Homologação estão listados na seção 2.3 deste Edital.

II - 2º Etapa (Eliminatória e classificatória)

1. Análise da Carta de intenção, conforme critérios apresentados no item 2.1 deste Edital. A avaliação da Carta de intenção será realizada por Banca formada por 2 membros, sendo um deles o Docente Orientador do núcleo e o outro, um docente interno ou externo à UFRPE. A avaliação considerará o atendimento aos critérios elencados no item 2.3 deste Edital e terá pontuação de 0,0 a 10,0 (zero a dez).
2. Para fins de classificação, o(a) candidato(a) deverá ter uma pontuação mínima de 6,0 (seis) na Carta de intenção.

III - 3º Etapa (Eliminatória e classificatória)

1. Análise do Histórico Acadêmico com indicação do coeficiente de rendimento.
2. O Histórico Acadêmico também terá pontuação de 0,0 a 10,0 (zero a dez).

4.1.1 O resultado final da avaliação da Carta de intenção e do Histórico acadêmico será alcançado a partir de média aritmética.

5 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 5.1 O(a) candidato(a) que não cumprir com quaisquer das etapas ou faltar com a assinatura do Termo de Compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 5.2 As bolsas de Residentes podem ser suspensas/canceladas em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes no Edital da CAPES;
- 5.3 Os bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas por descumprimento das normas deste Edital não poderão retornar ao Programa ao longo do seu período de vigência.
- 5.4 Para preenchimento das vagas disponíveis, por desistência, desligamento ou ampliação do programa, serão convocados os candidatos remanescentes na lista de espera do cadastro de reserva, observando rigorosamente a ordem de classificação.

6 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividades	Datas
Lançamento do edital	17/04/23
Período para inscrição e envio da documentação, bem como da Carta de intenção e do Histórico acadêmico	17 a 26/04/23
Homologação das inscrições	27/04/23
Período para implementação de recursos	28/04/23
Resultado após recursos	02/05/23
Análise da Carta de intenção e do Histórico acadêmico	03 a 05/05/23
Resultado da análise da Carta de intenção e do Histórico acadêmico	08/05/23
Período para implementação de recursos	09/05/23
Resultado após recursos	10/05/23
Divulgação do resultado final	11/05/23
Início das atividades do PRP	Até 15/05/23

- 6.1 Os resultados e encaminhamentos serão divulgados na página eletrônica da UFRPE (www.ufrpe.br), à medida que ocorrer cada etapa.
- 6.2 Tendo em vista que este é um Edital de fluxo contínuo e que tem validade durante a vigência do Edital PRP CAPES Nº 24/2022 – SEGUNDA CHAMADA, um novo cronograma de seleção será publicado na página oficial da UFRPE a cada nova chamada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital.
- 7.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 7.3 A aprovação no processo seletivo, objeto deste Edital, gera apenas expectativa de admissão do candidato como bolsista junto ao PRP/UFRPE, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para a núcleo correspondente dentro do prazo indicado no Cronograma.
- 7.5 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Colegiada do PRP/UFRPE.

Recife, 17 de abril de 2023.

Prof^a Flávia Carolina Lins da Silva
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

LISTA DE E-MAILS DOS NÚCLEOS DO PRP PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DE LINKS PARA INSCRIÇÃO COMO RESIDENTE

Núcleo	E-mail institucional para envio da documentação	Link para Formulário de inscrição
Ciências Biológicas/Sede	biologia.prp@ufrpe.br	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfdlikPvWoXpWUXqc2IF8L1sVi2WwWGmVu58jDEvQhBABljbA/viewform?usp=sf_link
Física/Sede	fisica.prp@ufrpe.br	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3FOqsdDsbZEWGBf1jCkY_lmKOosgsI89F5XycfAGLExmWA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0
Química/Sede	quimicasede.prp@ufrpe.br	https://forms.gle/cEcjiZrJDLSKg6FSA
Química/UAST	quimicauast.prp@ufrpe.br	https://forms.gle/TyMZTjAPF9h6LyzEA
Educação Física/Sede	educacaofisica.prp@ufrpe.br	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQgkgbwB3RAO1ET-jQR9h5PCTz-eRQJFM1XebifKmZUT0Gdg/viewform?usp=pp_url
Letras – Português/Sede	linguaportuguesasede.prp@ufrpe.br	https://forms.gle/GLfH6rKfFBEZkvdEA
Letras – Português/EAD	linguaportuguesaead.prp@ufrpe.br	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9DbpgAG8X5Tk51In6aNaIAFBLzNQydTBDuEitvq7ts5p5gA/viewform?usp=sf_link
Letras – Língua Inglesa/UAST	linguainglesa.prp@ufrpe.br	https://forms.gle/x747PF2bfv4TM57Y8

Letras – Língua Espanhola/Sede	linguaespanholasede.prp@ufrpe.br	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfQ0zyE99w0qEQE-xAyh6K6JTPKifQRJaz37YqVG6oi7PaUAq/viewform?usp=pp_url
Pedagogia/Sede	pedagogia.prp@ufrpe.br	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQJxx6aRa7Wt4st9B0zXZs44JXXGzZ3K7z9iUkOhYPk_59nA/viewform?usp=pp_url
Matemática/Sede	matematica.prp@ufrpe.br	https://forms.gle/nnxKNHanECPypPDm6
História/Sede	historia.prp@ufrpe.br	https://forms.gle/533WN5uUXv9ADPYV9

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, estou de acordo com as exigências da Portaria CAPES nº 82, de 28 de abril de 2022, do Edital CAPES 24/2022 – SEGUNDA CHAMADA e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como do Edital PREG Nº 12/2023 ao assumir a função de RESIDENTE do núcleo de _____ do Programa de Residência Pedagógica (PRP) a que me candidato, cumprindo com as obrigações que a função exige, como o cumprimento da carga horária indicada no Edital, a realização das atividades propostas, a participação em reuniões de planejamento e de formação, a participação em eventos na escola, na UFRPE e em outros espaços institucionais, entre outras definidas junto ao Docente Orientador, ao Preceptor e à Coordenação Institucional do PPR.

Recife, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

À Pró-reitoria de Graduação,

C/c Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica,

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro ter o mínimo de 8 horas, divididas em, no mínimo, dois turnos semanais de 4 horas, para desenvolver as atividades como Residente do Programa de Residência Pedagógica da UFRPE, conforme tabela abaixo (especifique na tabela os horários disponíveis para o Programa). Afirmo também que posso participar das reuniões de planejamento, de formação e dos eventos na escola, na UFRPE e em outros espaços institucionais, entre outras atividades definidas junto ao Preceptor, ao Docente Orientador e à Coordenação Institucional do PPR, as quais poderão exigir horas a mais além das mínimas estabelecidas.

Horas Disponíveis	Dias da semana				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite					

--	--	--	--	--	--

Recife, ____ de _____ de 2023.

Assinatura